

Edital de Seleção Simplificada nº 06/2022 para a Bolsa de Desenvolvimento Profissional

O Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco (CIn-UFPE), por meio da sua Coordenação Administrativa e de Planejamento, torna público através deste Edital, o processo de Seleção Simplificada para **Bolsa de Desenvolvimento Profissional na(s) área(s) de Designer / Criação Gráfica**, destinado exclusivamente aos estudantes da UFPE vinculados ao(s) curso(s) de graduação devidamente mencionado(s) no Anexo III.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. O período de inscrição para a seleção simplificada será das 08h do dia 07/11/2022 até às 23h do dia 20/11/2022, exclusivamente através do e-mail **digacin@cin.ufpe.br**.

1.2. A inscrição será realizada através do envio, exclusivamente para o e-mail mencionado no item 1.1 anterior, da seguinte documentação devidamente digitalizada:

1.2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (vide modelo no Anexo I);

1.2.2. Curriculum Vitae e portfólio anexo ao e-mail ou através de link para página na internet;

1.2.3. Comprovante de Matrícula regular num dos cursos de graduação da UFPE elegível (vide Anexo III deste Edital);

1.3. Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação da UFPE relacionado(s) às vagas existentes conforme disposto no Anexo III deste Edital.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas fases, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, a saber:

2.1.1. Primeira Fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular e de análise de portfólio;

2.1.2. Segunda Fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no setor do CIn (vide Anexo III deste Edital).

2.2. A pontuação máxima a ser atingida na Primeira Fase será de 60 (sessenta) pontos.

2.3. Apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos na primeira fase é que serão convocados para a Segunda Fase.

2.4. A pontuação máxima a ser atingida na segunda fase será de 40 (quarenta) pontos.

2.5. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 70 pontos do somatório de pontos obtidos na Primeira Fase e na Segunda Fase.

2.6. No caso de empates na pontuação obtida, serão utilizados os critérios de desempates abaixo relacionados:

- 2.6.1.** Maior quantidade de períodos já cursados;
- 2.6.2.** Maior idade;
- 2.6.3.** Tempo de experiência profissional na área pretendida.

3. DAS VAGAS / ATIVIDADES

- 3.1.** Serão disponibilizadas as vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme discriminadas no quadro constante do Anexo III deste edital.
- 3.2.** As principais atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são as que constam discriminadas no Anexo III deste Edital.

4. DAS NORMAS DA BOLSA

- 4.1.** O(a) aluno(a) vinculado(a) à Bolsa de Desenvolvimento Profissional não poderá possuir vínculo empregatício ou acumular qualquer outro tipo de bolsa remunerada.
- 4.2.** A Bolsa de Desenvolvimento Profissional, para quaisquer efeitos e em nenhum momento, gerará vínculo empregatício do bolsista com a UFPE.
- 4.3.** A jornada de atividades do bolsista será de 20 horas semanais, conforme discriminado no quadro constante do Anexo III deste edital, com flexibilização para o turno da manhã ou da tarde.
- 4.4.** A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada 1 (uma) única vez por igual período.
- 4.5.** Compete ao Aluno, caso seja aprovado:
 - 4.5.1.** Apresentar ao Setor do CIn, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitação por escrito, de desligamento da Bolsa, caso não tenha mais interesse em permanecer como bolsista;
 - 4.5.2.** Apresentar semestralmente ao setor do CIn ao qual está vinculado, o comprovante de matrícula no seu curso de graduação da UFPE;
 - 4.5.3.** Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
 - 4.5.4.** Não alegar posterior desconhecimento de todas as normas e condições do presente edital.
- 4.6.** A Bolsa de Desenvolvimento Profissional será automaticamente cancelada, não cabendo nenhum tipo de indenização, nas condições abaixo, devendo ser comunicado imediatamente à Coordenação Administrativa pelo Gestor do Setor do CIn ao qual o bolsista é vinculado, tal desligamento:
 - 4.6.1.** A qualquer tempo por interesse ou necessidade da UFPE, mediante aviso por escrito;
 - 4.6.2.** A pedido do bolsista, mediante solicitação por escrito (vide item 4.5.1);
 - 4.6.3.** Por solicitação do Gestor do Setor do CIn pelo não cumprimento das obrigações do bolsista;
 - 4.6.4.** Por trancamento de matrícula, exclusão, desligamento, abandono ou conclusão do curso de graduação da UFPE ao qual está vinculado (vide item 4.5.2);
 - 4.6.5.** Pelo não cumprimento do bolsista das normas gerais da UFPE para seu corpo discente;

4.6.6. Quando comprovado que o bolsista desenvolve atividades com vínculo empregatício ou recebe outro tipo de bolsa remunerada;

4.6.7. Quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte do aluno, no processo de seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

4.6.8. Pelo não comparecimento do bolsista ao local de desenvolvimento de suas atividades, sem motivo justificado por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante a vigência da bolsa.

5. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor da bolsa será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, devendo ser pago através de depósito bancário em conta corrente nominal do Bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, o setor do CIn deverá enviar atestado de frequência mensal do bolsista à Gerência de Finanças do Centro, a qual providenciará o trâmite para pagamento da bolsa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção das bolsas serão alocados pela Gerência de Finanças e Compras do Centro de Informática, sob autorização da sua Diretoria.

6.2. O bolsista será devidamente acompanhado por um orientador a ser designado pelo Setor do CIn onde serão realizadas as atividades, conforme Plano de Atividades devidamente aprovado e assinado.

6.3. Ao final do período da bolsa, a Coordenação Administrativa e de Planejamento do CIn emitirá uma declaração para comprovação da realização das atividades de desenvolvimento profissional pelo bolsista.

6.4. O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Coordenação Administrativa e de Planejamento do CIn.

6.5. Não caberá recurso com relação aos resultados das etapas do processo de seleção.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo superveniente e/ou interesse institucional.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Administrativa e de Planejamento do CIn.

Recife, 07 de novembro de 2022.

Ione Carla Torres da Silva Ramalho
Coordenadora Administrativa e de Planejamento - CIn/UFPE

Prof. Paulo Borba
Diretor do Centro de Informática da UFPE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

CELULAR: (____) _____ FIXO: (____) _____

CURSO GRADUAÇÃO UFPE: _____

PERÍODO ATUAL: _____ ANO PREVISTO CONCLUSÃO: _____

Declaro estar plenamente consciente das condições estabelecidas no Edital acima mencionado.

Recife, ____/____/____

ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO (EDITAL Nº 06/2022 CIN-UFPE)

PRIMEIRA FASE: ANÁLISES CURRICULAR E DE PORTFÓLIO

| Itens para avaliação curricular | Pontos | Pontuação Máxima |
|---|--------|------------------|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Formação acadêmica; 2. Cursar graduação na UFPE nos cursos de Publicidade e Propaganda ou Design (a partir 5º período); 3. Experiências profissionais ou estágios já realizados; 4. Experiência com as ferramentas de edição imagem (Photoshop, Illustrator, Canva etc); 5. Participação em cursos e eventos; 6. Conhecimento em inglês; 7. Habilidades com fotografia. | 30 | 30 |
| Itens para avaliação de Portfólio | Pontos | Pontuação Máxima |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação e técnica dos trabalhos já realizados; 2. Diversificação de atividades no portfólio. | 30 | 30 |
| TOTAL | | 60 |

SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

| Item para avaliação | Pontos | Pontuação Máxima |
|--|--------|------------------|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Questionamentos sobre as informações repassadas pelo candidato em seu currículo; 2. Questionamentos visando identificar o perfil do candidato para as atividades previstas | 40 | 40 |
| TOTAL | | 40 |

**ANEXO III – VAGAS, ATIVIDADES E CURSOS ELEGÍVEIS
(EDITAL 06/2022 CIN-UFPE)**

| Área de atuação | Carga Horária | Valor da Bolsa | N° de Vagas | | Setor Solicitante (*) | Principais Atividades | Curso(s) de Graduação(ões) Elegível(eis) |
|--------------------------|--|----------------|-------------|----------|-----------------------|---|--|
| | | | Imediatas | Reservas | | | |
| Design / Criação Gráfica | 20 horas semanais - das 9h às 13h ou das 13h às 17h** | R\$ 1.000,00 | 1 | 3 | Ascom do CIn | Criação de peças gráficas digitais e impressas, como card para redes sociais, convites, folders e outras artes de mesma natureza necessárias ao desenvolvimento das atividades da Ascom do CIn. | - Comunicação Social (Publicidade e propaganda) - Design. |

(*) nome conforme organograma oficial do CIn-UFPE

(**) *Horário flexível.

